HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.556 - US (2019/0021866-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	C T R
REPR. POR	:	A C D
ADVOGADO	:	SHIRLEY MOREIRA MESSIAS - SP332320
REQUERIDO	:	R H R

DESPACHO

Diante da procuração de fl. 50, **retifique-se a autuação para que seja excluído A. C. D. como representante da requerente**.

Após, **intime-se, mais uma vez, a requerente para que, em 60 dias, providencie a chancela consular brasileira ou apostila** (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016) **na sentença estrangeira de fls. 20-30**.

Decorrido o prazo sem resposta, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente